



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DO VEREADOR WESLEY

BARRETO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 7769/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
“PONTO SEGURO PARA MULHERES” NO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Ponto Seguro para Mulheres”, com o objetivo de criar e identificar locais de apoio e proteção para mulheres em situação de risco ou violência no município de Petrópolis.

Art. 2º Os Pontos Seguros para Mulheres poderão funcionar em:

I – Estabelecimentos comerciais e de serviços, que aderirem voluntariamente ao programa;

II – Equipamentos públicos municipais, como escolas, postos de saúde, centros culturais, etc.;

III – Paradas de ônibus, estações e terminais de transporte coletivo que possuam monitoramento e pessoal capacitado.

Art. 3º Os locais identificados como “Ponto Seguro” deverão:

I – Exibir de forma visível o selo do programa com identificação clara;

II – Oferecer um espaço temporário de acolhimento e segurança até a chegada de apoio;

III – Ter canais de comunicação direta com a Guarda Civil Municipal, Polícia Militar ou serviços de emergência;

IV – Ser capacitados por meio de treinamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou de Segurança Pública.

Art. 4º A Prefeitura poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a efetiva implementação do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir, no Município de Petrópolis, o Programa Municipal “Ponto Seguro para Mulheres”, uma medida inovadora e de grande relevância social voltada à proteção e ao acolhimento imediato de mulheres em situação de risco ou violência.

Infelizmente, casos de violência contra a mulher seguem em números alarmantes no Brasil.

Grande parte dessas ocorrências acontece em espaços públicos ou no trajeto entre a residência, o trabalho e demais atividades diárias. Nessas situações, muitas mulheres não encontram, de imediato, um local seguro para pedir ajuda e se proteger até a chegada das autoridades competentes.

O Programa “Ponto Seguro para Mulheres” busca suprir essa lacuna, identificando e credenciando locais de fácil acesso — como estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, pontos de transporte coletivo e outros espaços estratégicos — para funcionarem como refúgios temporários de segurança.

Esses pontos serão devidamente identificados por um selo visível, contarão com pessoal capacitado e terão ligação direta com as forças de segurança, como Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e serviços de emergência. Essa rede de proteção permitirá resposta mais rápida e eficiente em casos de violência física, assédio, perseguição ou qualquer outra situação de risco.

Além de proteger vidas, o programa tem caráter preventivo, pois a simples existência de locais identificados como “seguros” inibe a ação de agressores, reforçando a sensação de segurança da população feminina e estimulando uma cultura de respeito e proteção.

A implementação poderá ocorrer por meio de parcerias com a iniciativa privada e com entidades da sociedade civil, reduzindo custos e ampliando o alcance do programa.

Diante da relevância e urgência do tema, a aprovação desta proposta representa um passo concreto na defesa dos direitos das mulheres e no fortalecimento da rede municipal de proteção.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Quarta - feira, 13 de agosto de 2025



WESLEY BARRETO
Vereador